



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
51ª Zona Eleitoral – Santa Cecília

DECISÃO

Autos de Registro de Candidatura n. 114-46.2016.6.24.0051

Requerente: Coligação PDT/PR do município de Timbó Grande

Candidato: ANOLDO FERREIRA DE CASTILHO

Vistos, etc.,

Trata-se de processo de registro de candidatura de Anoldo Ferreira de Castilho, que concorreu ao cargo de vereador pela Coligação PDT/PR do município de Timbó Grande/SC e conquistou a primeira vaga como suplente, com 178 votos.

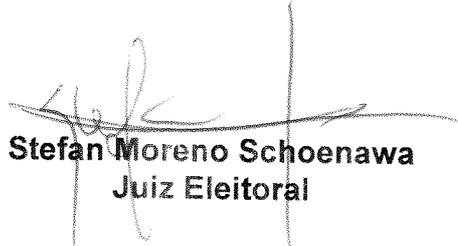
Considerando que o TRE reformou o acórdão regional, para restabelecer a sentença pelo indeferimento do registro de candidatura, e tendo ocorrido o trânsito em julgado desta decisão em 09/06/2017 (fls. 418), os votos recebidos pelo candidato devem ser contados para a legenda (art. 145, §2º, II da Resolução TSE n. 23.456/2015) e, conseqüentemente, torna-se necessário o reprocessamento do resultado da eleição proporcional do município de Timbó Grande/SC.

Portanto, nos termos do art. 183, da Resolução TSE nº 23.456/2015, determino:

- 1) A realização de audiência pública, no dia **18/07/2017**, às **14h**, na sede do Cartório Eleitoral, para que seja feita a nova totalização, fixo tal data em razão do gozo de férias do magistrado;
- 2) A expedição de edital convocando partidos, coligações, Ministério Público e OAB para, querendo, acompanharem ao aludido procedimento;
- 3) O envio de mensagem eletrônica para a Seção de Partidos Políticos e Apuração das Eleições, comunicando data e hora da audiência pública, para fins de supervisão dos trabalhos.

Cumpra-se.

Santa Cecília (SC), 26 de junho de 2017.


Stefan Moreno Schoenawa
Juiz Eleitoral